



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PORTARIA Nº 227/20

### DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**CARLOS NELSON BUEO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal os autos do Processo Administrativo nº 6770/2020, constando um relatório a respeito da servidora **Alessandra Polidoro dos Santos**, Médica Pediatra subordinada à Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** que, em resumo, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Mogi Mirim oficiou a Administração solicitando informações se a citada servidora teria trabalhado no dia 26 de agosto de 2019, na UBS do Bairro Maria Beatriz;

**CONSIDERANDO** que, segundo consta nos autos, com base nas informações fornecidas pela Gerência da UBS do Bairro Maria Beatriz, a profissional em questão atende naquela Unidade de Saúde todas as quartas-feiras, das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, com carga horária de 8h00 semanal;

**CONSIDERANDO** que, segundo a escala médica de plantão, constante do Sistema de Informação Municipal, no dia 26 de agosto de 2019, não consta atendimento da Médica Pediatra Alessandra Polidoro dos Santos na UBS Maria Beatriz;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta dos autos, frente à documentação inclusa e o parecer jurídico, a informação deve ser apurada mediante Processo Administrativo Disciplinar regular e na forma da Lei, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### RESOLVE :-

1. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora pública municipal **ALESSANDRA POLIDORO DOS SANTOS**, Médica Pediatra subordinada à Secretaria de Saúde, para apuração de eventual falta grave prevista no art. 482, alínea “b”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configura “mau procedimento”, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 6770/2020.

2. Iniciando-se as investigações, a servidora deverá permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar a servidora, com cópia do presente ato.



GABINETE DO PREFEITO


# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4. A Comissão Permanente designada para apuração da denúncia, deverá assegurar a servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa e concluir o presente procedimento em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instauração, prorrogável automaticamente por igual prazo, se necessário.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de julho de 2 020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria